

E S T A D O   D E   M A T O   G R O S S O

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 119 de 22 de novembro de 1955.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a expedir Títulos Definitivos dos lotes urbanos e suburbanos determinados pelas letras e nºs: lote letra C-6; C-1, C-13; A-55; B-65; B-34; A-65; C-94; B-1, C-65, C-8, C-7, B-20, C-4, B-19, A-13, A, 12, A-14; A-4; B-1; A-47; D-94; D-47; B-25; B-37; B-23; B-66; B-65; suburbanos nºs. 77, 67, 68, 208, 78, 245, 237, 231, 21, 231, 120.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 1955.

HERON DA ROÇA BRUM

Prefeito.